

EDITAL

DISPENSA DE VALOR Nº 001/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AGRESTINA - PE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.474.277/0001-72, com sede na Rua Marechal Deodoro, 161 – Centro, Agrestina, PE - CEP: 55495-000, torna público que, realizará Dispensa, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da Propostas e documentação:	DIA 04/03/2024 às 13:00h
Referências de horário:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
Endereço eletrônico para envio da propostas e documentação:	cvagrestina@hotmail.com

1.0 – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta Dispensa a contratação de empresa especializada para prestação de serviços em preparação, higienização, digitalização e arquivamento da documentação administrativa da Casa Legislativa de Agrestina-PE.

1.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;



1.2.3 – MINUTA DE CONTRATO

2.0 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 01 - Poder Legislativo

Unidade: 01 - Câmara Municipal

Programa de Trabalho: 01.031.0101.2.146 - Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara Municipal

Natureza da Despesa: 33.90.39.00 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

3.0 – DO VALOR ESTIMADO

3.1 - O valor global estimado para contratação será de **R\$ 53.166,70 (cinquenta e três mil cento e sessenta e seis reais e setenta centavos).**

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. A presente **DISPENSA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data no sítio eletrônico oficial, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: cvagrestina@hotmail.com, preferencialmente fazendo referência à **DISPENSA**.

4.2. A proposta de Preços deverá ser entregue até o **dia 04/03/2024, às 13:00h**, no Setor de Licitação da Câmara Municipal de Vereadores de Agrestina - PE, sito na Rua Marechal Deodoro, 161 – Centro, Agrestina – PE, CEP: 55495-000, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda à sexta-feira ou pelo e-mail cvagrestina@hotmail.com até a data limite.

Para se Habilitar na presente Dispensa, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

4.3. Documentação de Habilitação:



- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, a consolidação contratual devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS)
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa
- h) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido produtos compatíveis e pertinentes com o objeto deste Edital, devendo o atestado conter, além do nome do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma de que a Comissão Permanente de Licitação – CPL possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.
- j) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores a data limite para apresentação da proposta e documentação;
- k) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

4.4. Proposta de Preço/Cotação:

- 4.3.1. A Proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
- 4.3.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
- 4.3.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.



5.0 – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após conferência da entrega e serão contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que tenha ocorrido a total e efetiva entrega do objeto.

5.2. Para realização dos pagamentos, a CONTRATADA deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

6.0 – DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. A Câmara Municipal de Vereadores de Agrestina – PE, poderá revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. Câmara Municipal de Vereadores de Agrestina – PE, deverá anular o presente Edital de Dispensa, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação da Dispensa, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Ente.

Agrestina - PE, 26 de fevereiro de 2024.



SAULO ALVES BATISTA

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AGRESTINA – PE



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE VALOR Nº 001/2022

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em preparação, higienização, digitalização e arquivamento da documentação administrativa da Casa Legislativa de Agrestina-PE.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT (MENSAL) R\$	VALOR TOTAL (10 MESES) R\$
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em preparação, higienização, digitalização e arquivamento da documentação administrativa da Casa Legislativa de Agrestina-PE.	UND	01		
Valor Total Geral R\$ (.....)					

Validade da Proposta 60 dias.

Declaramos, para os devidos fins, que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, e quaisquer outros custos e despesas incidentes sobre os serviços, e que concordamos com todos os termos do Edital.

Agrestina - PE, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Responsável



ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E A EMPRESA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AGRESTINA**, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.474.277/0001-72, com sede na Rua Marechal Deodoro, 161 – Centro, Agrestina, PE - CEP: 55495-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** neste ato representado por seu Presidente **SAULO ALVES BATISTA**, [nacionalidade], [estado civil], residente e domiciliado na, [bairro], [cidade – estado], CEP:, inscrito no CPF sob o número ***** e RG nº, [órgão expedidor], e do outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede, [bairro], [cidade – estado], CEP:, neste ato representada por,, [nacionalidade], [estado civil], residente e domiciliado na, [bairro], [cidade – estado], CEP:, inscrito no CPF sob o número ***** e RG nº, [órgão expedidor], que firmam o presente contrato, nos termos da Dispensa de Licitação nº 001/2024, realizada na forma da Lei 14.133/21, bem como sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

1.1. O objeto do presente Contrato, rege-se pela Lei Federal nº 14.133/21, por suas cláusulas, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em preparação, higienização, digitalização e arquivamento da documentação administrativa da Casa



Legislativa de Agrestina-PE, conforme especificações constantes no Termo de Referência, e proposta da Contratada, que integram este acordo independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O presente contrato tem vigência de 10 (dez) meses a contar da data da sua assinatura, nos termos da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Como contraprestação ao fornecimento do objeto deste acordo, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de R\$ (.....).

4.2. O pagamento das faturas referentes ao fornecimento do objeto deste contrato será em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data da apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, devendo ser apresentadas devidamente atestadas.

4.3 - No valor contratado estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, fretes e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre o fornecimento.

4.4. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP- M).

4.5. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 01 - Poder Legislativo

Unidade: 01 - Câmara Municipal

Programa de Trabalho: 01.031.0101.2.146 - Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara Municipal

Natureza da Despesa: 33.90.39.00 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica



CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

6.1. As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, serão efetivadas na forma e condições da Lei n.º 14.133/21, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado que passará a integrar este contrato para todos os fins legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 14.133/21 caberá, à CONTRATADA:

7.1.1. A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do presente contrato, nos termos do art. 121, da Lei 14.133/21.

7.1.2. Nos termos do art. 120, da Lei 14.133/21, a CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, e ainda:

7.1.2.1. Efetuar a execução dos serviços contratados em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações presentes na proposta.

7.1.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.2.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

7.1.2.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo de Dispensa;

7.1.2.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

7.1.2.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.



CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. O regime jurídico que rege este acordo confere aa Câmara Municipal de Vereadores de Agrestina - PE de Agrestina – PE, as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei 14.133/21, as quais são reconhecidas pela CONTRATADA.

8.2. O CONTRATANTE se obriga a fornecer todos os documentos relativos à correta execução da natureza do Contrato à CONTRATADA, sempre que instada para tal fim, de modo a que possa exercer a CONTRATADA o pleno direito de execução do contrato em prol da CONTRATANTE.

8.3. O CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste contrato, assim como:

8.3.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa realizar os serviços dentro das normas do Projeto Básico, bem como no instrumento contratual;

8.3.2. Notificar a CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.

CLÁUSULA NONA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

9.1. Regime jurídico que rege este acordo confere à Câmara Municipal de Vereadores de Agrestina – PE, as prerrogativas constantes da Lei nº 14.133/2021, as quais são reconhecidas pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O CONTRATANTE designa a servidora, CPF nº, para fiscalização e CPF nº, para gestão da execução do presente contrato, conforme determina o Art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. O gestor deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições:

10.2.1. Solicitar ao **CONTRATADO** todas as providências necessárias à perfeita execução do objeto contratado;

10.2.2. Comunicar ao **CONTRATADO** o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;



10.2.3. Solicitar a aplicação de sanções pelo descumprimento de cláusula qualquer das cláusulas contratuais especificadas neste instrumento;

10.2.4. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

10.2.5. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

10.2.6. Acompanhar a evolução dos preços de mercado referentes ao objeto contratado e informar à unidade competente as oscilações bruscas;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. A CONTRATADA reconhece o direito do CONTRATANTE de suspender a qualquer tempo o fornecimento, mediante o pagamento único e exclusivo do(s) bem(ns) já entregue(s).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. Ressalvados os casos de força maior, devidamente comprovados, a CONTRATADA, assegurada prévia defesa, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

12.1.1. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, pelo atraso no fornecimento/serviços, pela má qualidade dos produtos/serviços, assegurada ampla defesa, devendo o valor da multa ser recolhido à Tesouraria da Câmara Municipal de Vereadores de Agrestina - PE, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade, sem prejuízo de qualquer outra cominação prevista neste instrumento contratual ou na Lei nº 14.133/21 e demais normas legais pertinentes.

12.1.2. Em caso de rescisão contratual, por culpa ou dolo da CONTRATADA, será aplicada à mesma, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, independentemente das penalidades previstas em lei.

12.2. Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ainda ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes sanções, garantida, em qualquer caso, a ampla e prévia defesa:

a) Advertência por escrito;



- b) Impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Vereadores de Agrestina - PE, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

12.4. Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

13.1. O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

13.2. O presente contrato deverá ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), se este já tiver sido criado no momento da assinatura do presente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da data de sua assinatura, em razão do disposto no art. 94, inciso II, da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. No ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no Art. 63 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

14.2. A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos causados à Câmara Municipal de Vereadores de Agrestina – PE, ou a terceiros, quando da execução do Contrato, isentando a Contratante de todas e quaisquer reclamações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Sob o pálio do art. 82, § 1º, da Lei 14.133/2021, fica eleito o foro da Comarca de Agrestina - PE, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente Contrato.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

Agrestina - PE,..... de de 2024.



CÂMARA MUNICIPAL DE AGRESTINA
SAULO ALVES BATISTA
PRESIDENTE
CONTRATANTE

[RAZÃO SOCIAL]

CNPJ Nº

.....
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME: _____

CPF/MF: _____ CPF/MF: _____

